



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

26.06.24

ÀS 14:57 Horas

Ass.: [assinatura]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAIS

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (NOVO): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº 46/2024 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 46/2024
VEREADOR RELATOR: ARI PELICOLI (CIDADANIA)
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04/06/2024
PROTOCOLO: 811/2024
PROCESSO: 55/2024
AUTOR: Prefeito Municipal - Mandato 2021/2024

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.825/2014.

O Vereador ARI PELICOLI Relator do Projeto de Lei Ordinária Nº: 46/2024, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivo na Lei Municipal nº 5.825, de 08 de julho de 2014, que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, com o objetivo de substituir a cadeira representativa junto ao Conselho Municipal do Idoso - COMUI, referente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais para a cadeira representativa da Ordem dos Advogados do Brasil – O.

Justifica o Executivo Municipal, que tal medida se faz necessária em razão de que o representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais não compareceu a três plenárias consecutivas, de forma injustificada, o que demonstra o desinteresse em permanecer membro do Conselho.

O Presidente da Ordem dos Advogados de Bento Gonçalves, por sua vez, manifestou interesse em tornar o órgão representante não governamental do COMUI. Ainda, juridicamente a medida encontra respaldo legal, conforme permite o art. 13, do Regimento Interno Conselho Municipal do Idoso – COMUI, ao determinar que:

“O não comparecimento de conselheiro, sem justificativa, a três plenárias consecutivas, implicará na destituição do mesmo, ocorrência esta que lhe será comunicada por escrito, devendo a vaga ser preenchida por novo representante, mediante indicação da respectiva entidade.”

Além disso, a substituição da cadeira foi indicada pela própria entidade, consoante ATA nº 02/2024 (em Anexo).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Para tanto, fica alterada a alínea “e”, do inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.825, de 08 de julho de 2014, que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

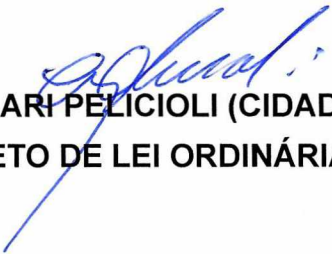
(...)

II - (...)

e) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS.”

O presente projeto atende ao regimento interno, às normas legislativas e desta Comissão e o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.


Vereador **ARI PELICCOLI (CIDADANIA)**
Relator do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 46/2024